

MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAP Nº 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999

Estabelece orientação aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC quanto aos procedimentos decorrentes da isenção da contribuição social ao servidor público civil que permanecer em atividade após completar as exigências para a aposentadoria voluntária integral.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DO PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O servidor que, após completar os requisitos para aposentadoria voluntária integral, permanecer em exercício ficará isento de contribuição social até a data da publicação da concessão de sua aposentadoria, voluntária ou compulsória, nos termos do **art. 4º da Lei 9.783, de 29 de janeiro de 1999**.

Art. 2º O órgão central do SIPEC promoverá os ajustes necessários no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE até o processamento da folha de pagamento do mês de março de 1999, e informará aos órgãos setoriais e seccionais sobre os procedimentos operacionais para a aplicação da isenção.

Parágrafo único. Os acertos financeiros relativos aos valores retroativos devidos aos servidores beneficiados com a isenção de que trata o art. 1º, quando necessários, serão efetuados na folha do pagamento do mês de abril de 1999.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MARIA COSTIN

D.O.U. 19/02/99